



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00342532

Enviado Por: LORAINÉ LUCIA WENDPAP

Destino: DEPARTAMENTO PESSOAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Data Remessa: 2018-05-04

Hora: 15:26

Observação: PREGAO PRESENCIAL 08/2018 PROCESSO ADM Nº
508565/2018, CONFORME ENVELO EM ANEXO

Nr Processo
00518194/18

Requerente
BRITAGUIA LTDA

Tipo Documento
PREGAO PRESENCIAL

Assinatura Recebimento

15:57

Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 04/05/2018 **HORA:** 15:24 **Nº PROCESSO:** 518194/18

REQUERENTE: BRITAGUIA LTDA

CPF/CNPJ: 03.155.630/0001-23

ENDEREÇO: ROD MT 401 KM 06 ZONA RURAL

TELEFONE: (65)3623-5000

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

PREGAO PRESENCIAL 08/2018 PROCESSO ADM Nº 508565/2018, CONFORME ENVELO EM ANEXO

OBSERVAÇÃO:

PREGAO PRESENCIAL 08/2018 PROCESSO ADM Nº 508565/2018, CONFORME ENVELO EM ANEXO


BRITAGUIA LTDA


LORAINÉ LUCIA WENDPAP

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

À
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Licitação

Editais de Pregão Presencial 08/2018 - Processo Adm nº
508565/2018

Ref.: Pedido de abertura de prazo para comprovação de
regularidade fiscal

Prezado Sr. Pregoeiro Carlino Benedito Custódio Araújo Agostinho,

A empresa **Britaguia Ltda.**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob nº **03.155.630/0001-23**, neste ato devidamente representada por seu representante legal, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **apresentar recurso contra sua desclassificação no Pregão Presencial n.º 08/2018**, pelas razões a seguir expostas:

Conforme a Ata da 1ª Sessão Pública registrou em sua página 4, “... **a licitante Britaguia Ltda não apresentou o cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, por conta disso, desatendeu aos itens 12.6.2 e 12.6.3 do Instrumento Convocatório.**” sendo este o motivo alegado para sua desclassificação. Contudo, após detalhada e minuciosa análise do edital em questão, resulta que a empresa atendeu sim aos referidos itens, como demonstraremos a seguir.

Note primeiramente, senhor pregoeiro, que o edital pede a comprovação da “**Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante (item 12.6.2)**”, não citando em momento algum a apresentação de algum DOCUMENTO ESPECÍFICO para esta comprovação, mas tão somente a comprovação da Inscrição no cadastro, o que foi claramente suprido pela empresa com outros documentos que não o Alvará Municipal ou o Cartão de Contribuinte.

O que houve, a nosso ver, foi a inobservância de que nas certidões negativas de débitos com as Fazendas Estadual e Municipal, regularmente apresentadas pela empresa, os números de inscrição da empresa nos dois órgãos estão ali descritos, servindo portanto as próprias certidões como comprovação não só de regularidade mas também como de inscrição nos Cadastros de



Contribuintes Estadual e Municipal, respectivamente, como se demonstra a seguir:

- A certidão estadual apresentada é a “CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS” (grifo nosso), constando nela que a “**Certidão Fornecida para a Inscrição Estadual: 013.187.903-0**”, **comprovando que o Cadastro sob o numero 013.187.903-0 está ativo e regular**; se irregular estivesse, não seria emitida a certidão; desta forma, a empresa com a certidão claramente atendeu ao item 12.6.2, pois na certidão consta este numero de Inscrição no Cadastro Estadual.
- De maneira análoga, na Certidão Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais) da Prefeitura Municipal de Cuiabá **consta claramente o número de Inscrição do Contribuinte 182807**, deixando claro que em sendo classificada como **contribuinte e tendo número de inscrição expreso na certidão** a empresa obviamente **comprovou que tem Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Cuiabá**.

Note mais uma vez, senhor Pregoeiro, **que o edital pede tão somente a comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante (item 12.6.2)**, não citando em momento algum a apresentação de algum DOCUMENTO ESPECÍFICO para esta comprovação, mas tão somente a comprovação da Inscrição no cadastro, **o que foi claramente suprido pela empresa como já demonstrado**.

Contudo, na remota hipótese de não ser este o entendimento de V. S., vimos pela presente solicitar que a empresa Britaguia Ltda., nos termos expressos no mesmo edital, conforme prevê o item 12.6.5, seja convocada a apresentar os documentos que V.Sa. entender como necessários à completa comprovação de regularidade fiscal em cinco (cinco) dias úteis, pelas razões a seguir expostas:

- Tais documentos constam no edital como integrantes do item **12.6 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- Por óbvio, por sua não se tratam de documentos de regularidade trabalhista, enquadrando-se portanto como **documentos de Regularidade Fiscal**.
- Consultando o item 12.6.5 do Edital, verificamos que o mesmo determina que ***“Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.*”**



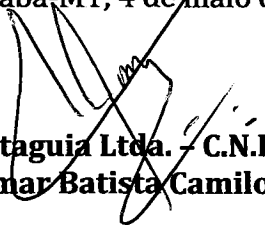
Dito isto, com fulcro no artigo 41 da Lei 8.666/93, vimos pela presente solicitar a reconsideração de nossa desclassificação à V. Sa. pelas razões já expostas, e na impossibilidade desta reconsideração, nos termos do item 12.6.5 do Edital de Pregão Presencial n. 08/2018, que seja esta empresa notificada para que no prazo de cinco dias apresente a V.Sa. os documentos que julgar pertinentes para comprovação de sua regularidade fiscal.

São os pedidos.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Cuiabá-MT, 4 de maio de 2018



Britaguia Ltda. - C.N.P.J./MF. n. 03.155.630/0001-23
Silmar Batista Camilo - C.P.F. nº. 208.842.221-87